



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/93

De 23 de abril de 1993

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão de dia 27 de abril de 1993 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e os proventos dos inativos, passam a vigorar a partir de 1º de abril de 1993, com os valores constantes dos Anexos I e II, que fazem parte da presente Lei Complementar.

Artigo 2º. A quota de salário família será de Cr\$ 200.715,00 (duzentos e oito mil setecentos e quinze cruzeiros).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de abril de 1993.

Dr. Cláury Santos Alves da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Maria Lucia Trindade
Diretora do Departamento de
Administração

Publ. formal
nº 10/93
30.4.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA DO QUADRO DE PESSOAL

REFERENCIA	VALOR/CR\$
01.....	2.800.330,00
02.....	2.940.650,00
03.....	3.080.980,00
04.....	3.240.070,00
05.....	3.411.100,00
06.....	3.501.960,00
07.....	3.700.740,00
08.....	3.940.780,00
09.....	4.140.210,00
10.....	4.350.520,00
11.....	4.571.190,00
12.....	4.799.750,00
13.....	5.039.740,00
14.....	5.291.720,00
15.....	5.556.310,00
16.....	5.834.130,00
17.....	6.125.840,00
18.....	6.432.120,00
19.....	6.753.730,00
20.....	7.091.410,00
21.....	7.445.930,00
22.....	7.816.230,00
23.....	8.209.210,00
24.....	8.615.650,00
25.....	9.039.630,00
26.....	9.500.170,00
27.....	9.979.320,00
28.....	10.477.240,00
29.....	11.001.100,00
30.....	11.551.150,00
31.....	12.128.720,00
32.....	12.735.140,00
33.....	13.371.900,00
34.....	14.040.500,00
35.....	14.742.620,00
36.....	15.479.650,00
37.....	16.253.620,00
38.....	17.066.300,00
39.....	17.919.620,00
40.....	18.815.610,00
41.....	19.756.380,00
42.....	20.744.210,00
43.....	21.781.400,00

Ourinhos, 23 de abril de 1993

Dr. Cláury Santos Alves da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS/CR\$</u>
CC-1.....	20.475.920,00

Ourinhos, 28 de abril de 1995

Dr. *Cláury Santos Alves da Silva*
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/93

de 26 de abril de 1993

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos, salários e vantagens de funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão do dia 27 de abril de 1993 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os vencimentos dos funcionários e servidores municipais, bem como os proventos dos inativos, passam a vigorar, a partir do dia 1º de abril de 1993, com os valores constantes dos Anexos I e II, que fazem parte da presente lei complementar.

Artigo 2º. Os proventos das pensionistas passarão a ser de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil e trezentos e trinta cruzeiros), por mês a partir do dia 1º de abril de 1993.

Artigo 3º. A quota de salário família será de Cr\$ 200.715,00 (duzentos e oito mil e setecentos e quinze cruzeiros).

Parágrafo Único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos servidores celetistas a diferença entre o valor ora fixado neste artigo e a quota de salário família reembolsada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 26 de abril de 1993.

Dr. *Cláudio Santos Alves da Silva*
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Maria Lucia Trindade
Diretora do Departamento de Administração

Publ. formal
Ordem
20/4/93